



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

R-0023
F-21

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

00.0

L E I Nº 691 , DE 08 DE AGOSTO DE 1985


A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir sanitários públicos nos terminais rodoviários e demais logradouros que sirvam de pontos iniciais das linhas de transportes coletivos.

Parágrafo Único - Dentro do "caput" deste artigo, / aonde não houver abrigo de passageiros, fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a construí-lo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 08 de agosto


HYDERKEL MENZES FREITAS LIMA
Prefeito.